



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARECER Nº08/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA e REDAÇÃO

**PARECER Nº08/2024 SOBRE OS
PROJETOS DE DECRETOS
LEGISLATIVOS QUE DISPÕE
SOBRE AS CONCESSÕES DE
MEDALHAS DE HONRA AO
MÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O objeto do presente Parecer trata-se dos Projetos de Decretos Legislativos de **Nº01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024**. Apresentados pelos Vereadores: **DORISEL SOUSA LOPES-MDB, FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE-PROGRESSISTA, ISAC SOARES DE ARAÚJO-MDB, JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO-PL, JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS-MDB, MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA- REPUBLICANOS e RANIERE CASTRO SILVA PINTO-PL**. Que tem por escopo conceder Medalhas de Honra ao Mérito a Municípes que vem contribuindo para o desenvolvimento dessa municipalidade.

Em análise ao projeto supramencionado, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal prevista no art. 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estado e Distrito Federal prevista no art. 24, também da Constituição Federal, *in verbis*:

Constituição Federal:

Art. 30- Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Por fim, a matéria veiculada está expressamente regulamentada no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vila Nova dos Martírios, a saber:

Regimento Interno

Art. 120. Destinam-se os projetos:

II - De Decreto Legislativo a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que não disponha, integralmente, sobre assunto de sua economia interna, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

e) concessão de títulos de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que tenham prestado serviços ao Município.

Art. 193. Na primeira quinzena do mês de novembro, em data a ser definida pelo Presidente, a Câmara fará entrega de Comendas e Medalhas criadas por Decreto e Resoluções específicas para esse fim.

II - As Medalhas de Honra ao Mérito serão concedidas a personalidades civis.

Parágrafo único. As referidas honrarias serão entregues ao Protocolo Geral até a data fixada pela Presidência, em forma de Projeto de Decreto Legislativo, obedecendo à regulamentação e tramitação prevista neste Regimento Interno.

As justificativas apresentadas pelos nobres edis propositores destes Projetos de Decretos Legislativos relatam os vastos e relevantes serviços que os homenageados prestaram a este Município, adequando-se a proposta à legalidade exigida pelo Regimento Interno.

Insta salientar que os Autores dos presentes Projetos de Decretos Legislativos atenderam a todos os requisitos regimentais acima mencionados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável Comissão de Justiça e Redação da Câmara dos Vereadores de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

- b) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigos 120, II, e, art. 193, II e parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Decreto-Legislativo.

- c) **DETERMINO** a **IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO ÚNICO** visando à **CONCESSÃO DOS TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO** aos 07 (sete) homenageados relacionados abaixo, cabendo, por fim, ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É como vota o Relator.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

É o parecer.

DORISEL SOUSA LOPES

TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

1-PASTOR- RUI DA SILVA ABREU

FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE

TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

1-JOSÉ DOS ANJOS DE JESUS FILHO (IN-MEMORIAM)

ISAC SOARES DE ARAÚJO

TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

1-WANDERSON SILVA ROCHA

JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO

TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

1-ALAN DIAS DE RIBAMAR

JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS

TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

1-PASTOR- PAULO PEREIRA DE LIMA

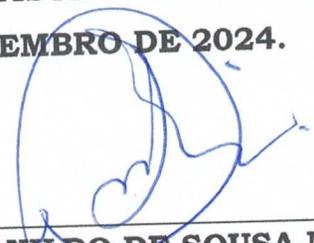


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO
1-ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO MESQUITA

RANIERE CASTRO SILVA PINTO
TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO
1-PASTOR- FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA

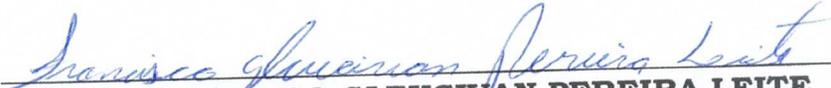
PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS/MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.



JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS
Vereador-Presidente



FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO
Vereador-Relator



FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE
Vereador-Membro
